



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Constitui comissão para receber os materiais permanentes, eletroeletrônicos e de informática, adquiridos pelo Ministério Público Federal em Rondônia.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#), e considerando o disposto no artigo 15, § 8º da Lei 8.666/93, e o disposto nos artigos 16 a 22 da [Instrução Normativa SG/MPF nº 9/2019](#), resolve:

Art. 1º. Constituir comissão para receber os materiais permanentes, eletroeletrônicos e de informática, adquiridos pelo Ministério Público Federal em Rondônia, cujo valor de contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) (valor atualmente correspondente a 10% do previsto para a modalidade de licitação convite).

Parágrafo Primeiro. O Setor de Logística da PR/RO poderá receber materiais permanentes eletroeletrônicos e de informática cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), podendo, nesses casos, solicitar à Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Telefonia análise da conformidade do material com as especificações técnicas solicitadas.

Art. 2º. Designar para compor a referida comissão os seguintes servidores:

I –RODRIGO MARTINS DE MATOS –Técnico do MPU/Apoio Téc. Adm./Tecnologia da Informação e Comunicação, PR/RO, matrícula 21376;

II –ALBÉRICO CORREIA DE ALMEIDA NETO –Técnico do MPU/Apoio Téc. Adm./Tecnologia da Informação e Comunicação, PR/RO, matrícula 13598;

III –IGOR DE MELLO CASUSA –Técnico do MPU/Apoio Téc. Adm./Tecnologia da Informação e Comunicação, PR/RO, matrícula 26763;

VI –ROBSON DA SILVA ARAÚJO, TÉCNICO DO MPU/Apoio Téc. Adm./Tecnologia da Informação e Comunicação, PR/RO, Matrícula 29619;

Art. 3º. Estabelecer que a comissão ora constituída será presidida pelo servidor RODRIGO MARTINS DE MATOS, o qual será substituído em seus impedimentos legais pelo servidor IGOR DE MELLO CASUSA.

Art. 4º. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência. Publique-se.

DANIEL AZEVEDO LÔBO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 jan. 2020. Caderno Administrativo, p. 32.

